00011111111215000526600004459 90

Nº TERMO DE ADESÃO 11111112150005266

SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 48 meses

TERMO DE ADESÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por meio do presente Termo de Adesão, o **CONTRATANTE** abaixo qualificado, adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ("CONTRATO"), devidamente registrado sob o n.° 100909, junto ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, que irá regular as condições para a oferta do curso de Graduação ou Pós-Graduação na modalidade de ensino a distância indicado neste Termo de Adesão, tendo como prestadora dos serviços educacionais **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.608.241/0001-79, com sede na Rua Marechal Floriano, n.° 947, Centro, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por nos termos do seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**

Preencher com letra de forma legível e não abreviar

Contratante (Nome Completo) **MARCO ANTONIO BASTOS FERREIRA**					
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular **(21) 99835-8905**	Email **marcodalina@gmail.com**		
Endereço Residencial - Rua **Rua Pontes Leme, 440**			Número **440**	Complemento	
CEP **23050-430**	Bairro **Cpo Grande**		Município **RIO DE JANEIRO**		UF RJ
RG **111529566**			CPF **080.638.977-06**		

MATERIAL DIDÁTICO:

Livro eletrônico via internet + Videoaula via internet + Videoaula em DVD + Livro impresso

Taxa de adesão	R$ 159,90	Nº de Parcelas	39	Valor das Parcelas	R$ 159,90

1. O **CONTRATANTE** declara que obteve acesso ao inteiro teor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS nº 100909 a que adere, bem como declara ter compreendido os termos e condições postos no referido instrumento, com as quais manifesta expressamente ciência e concordância.

2. O **CONTRATANTE** declara que está ciente que a assinatura do presente Termo de Adesão não enseja a garantia de efetivação da sua matrícula no curso indicado neste Termo de Adesão, a qual está condicionada ao efetivo pagamento da taxa de adesão (quando aplicável) e à análise da documentação entregue pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento as condições previstas na cláusulas segunda do CONTRATO.

3. Nos casos de concessão de isenção ou liberação do pagamento da taxa de adesão, o **CONTRATANTE** estará efetivamente matriculado no curso, quando a **CONTRATADA** aprovar os documentos apresentados pelo **CONTRATANTE**.

4. Somente após a confirmação, por parte da **CONTRATADA**, é que o **CONTRATANTE** estará devidamente matriculado para iniciar o curso na data prevista pela **CONTRATADA**, oportunidade em que o **CONTRATANTE** deverá arcar e cumprir com todas as obrigações previstas no presente instrumento.

5. Eventuais isenções concedidas pela **CONTRATADA** não poderão ser suscitadas para fins de cancelamento, anulabilidade ou nulidade da presente contratação.

6. A entrega de material didático físico do CURSO será realizada no prazo de até 40 (quarenta) dias após o início do CURSO, devendo o **CONTRATANTE** retirar o mesmo no endereço do seu Agente Educacional. O respectivo material didático em versão eletrônica será disponibilizado ao **CONTRATANTE** por modulo, na data de início de cada um dos módulos do CURSO, por meio do Portal AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, observados os requisitos do item 8 deste Termo de Adesão.

7. No caso de não efetivação da matrícula, por não preenchimento dos requisitos exigidos por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** restituirá o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago pela taxa de matrícula, sendo que 20% (vinte por cento) serão retidos pela **CONTRATADA** para pagamento das despesas administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação expressa do **CONTRATANTE**.

8. Nos termos da Cláusula Terceira do CONTRATO, o **CONTRATANTE** declara ter ciência de que a realização do CURSO indicado neste Termo de Adesão quando via Internet, o acesso ao conteúdo do CURSO deverá ser efetivado por meio de computador e conexão à Internet com as seguintes configurações mínimas exigidas:

1. Processador 2.0 GHz.
2. Memória RAM 1GB.
3. Monitor 800x600 pixels.
4. Sistema Operacional Windows 7 (ou superior), Android 4 (ou superior) ou Sistema Operacional IOS (ou superior).
5. Navegador Chrome 56 ou Firefox 45.
6. Conexão de Internet por banda larga de 500 Kbps ou superior (recomendamos acima de 1Mbps para uma melhor visualização do vídeo).

9. Eventual solicitação de trancamento, cancelamento ou transferência, deverá ser formulada, por escrito, junto ao setor competente da **CONTRATADA**, mediante o pagamento de taxa vigente à época do pedido. Somente após a análise e deferimento do pedido é que fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento das mensalidades. Alguns pedidos e/ou solicitações poderão ser realizadas diretamente pelo portal AVA, conforme disponibilidade.

10. Será cobrada, em valor integral, a mensalidade referente ao mês em que a solicitação de desistência e/ou trancamento do curso for efetuada.

11. **A ausência da formalização da desistência e/ou do trancamento do CURSO pelo CONTRATANTE acarretará na continuidade da cobrança de parcelas, conforme previsão contratual.**

12. A **CONTRATADA** poderá realizar reajustes em decorrência de aumento de custos a título de pessoal e custeio, conforme previsão do artigo 1º, §3º (incluído pela Medida Provisória nº 2.173-24 de 23/08/2001) da Lei 9.870/1999.

13. Após 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, as parcelas vincendas serão reajustadas monetariamente com base no IGP-M/FGV, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

14. O **CONTRATANTE** declara que leu, compreendeu e aceita os termos do presente Termo de Adesão.

MARCO ANTONIO BASTOS FERREIRA

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

Local e Data

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

DECLARAÇÃO

Eu, MARCO ANTONIO BASTOS FERREIRA, portador(a) do R.G. nº 111529566, declaro ter concluído o Ensino Médio e estou ciente de que não poderei participar da colação de grau nem terei direito ao diploma de conclusão do curso LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ministrado por SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA, enquanto não apresentar à esta Instituição os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade - Ensino médio (Cópia digitalizada);
- Declaração de ciência (Cópia digitalizada);
- Termo de Adesão (Cópia digitalizada);
- Termo de aproveitamento de disciplinas (Cópia digitalizada);
- CPF (Cópia digitalizada);
- Certidão de nascimento ou casamento (Cópia digitalizada);
- Comprovante de quitação eleitoral (Cópia digitalizada);
- Diploma/ certificado de conclusão do ensino médio - Cópia autenticada (Cópia autenticada digitalizada);
- Documento militar (Cópia digitalizada);
- Histórico escolar do ensino médio - Cópia autenticada (Cópia autenticada digitalizada);
- Título de eleitor (Cópia digitalizada);
- Documento de identidade (Cópia digitalizada).

Por expressão da verdade, firmo o presente.

_____

MARCO ANTONIO BASTOS FERREIRA

TERMO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

TERMO DE ADESÃO Nº 11111112150005266

Dados do interessado
Contratante (Nome Completo) **MARCO ANTONIO BASTOS FERREIRA**
E-mail **marcodalina@gmail.com**
CPF **080.638.977-06**

Valor e duração do novo curso
Curso de interesse: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**
Opção de material: **INTERNET + DVD + LIVROS**

Valor padrão do curso	Duração (meses)	48
	Valor das parcelas	R$ 159,90
	Número das parcelas	48
	Valor de taxa de matrícula / Adesão	R$ 159,90
	Valor total do curso	R$ 7.675,20
Com dispensa de disciplinas	Desconto obtido	**R$ 1.439,10**
	Valor total a pagar	R$ 6.236,10
	Meses à cursar	**39**
	Número das parcelas à pagar	**39**
	Valor das parcelas	**R$ 159,90**
	Valor de taxa de matrículas / Adesão	**R$ 159,90**

ID	Disciplina	Carga horária	Dispensado ?
101526	LEITURA E ESCRITA NO ENSINO SUPERIOR	45	Não
102205	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	30	Não
103238	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	Não
106004	ENVIO DE COMPROVANTES - ATIVIDADES PRÁTICAS E COMPLEMENTARES (APC)	160	Não
102389	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	60	Não
101673	ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60	Não
103383	DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES SOCIAIS	30	Não
105093	ATIVIDADE FORMATIVA I	50	Não
104742	ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE)	20	Não

101245	FUNDAMENTOS DA AÇÃO PEDAGÓGICA	60	Não
102274	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	60	Não
100915	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	45	Sim
101677	PSICOLOGIA GERAL E DO DESENVOLVIMENTO	45	Não
104054	ANTROPOLOGIA E SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	Não
100947	DIDÁTICA	60	Sim
105094	ATIVIDADE FORMATIVA II	50	Não
105097	ATIVIDADE INTEGRADORA I	15	Não
104743	ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE) II	20	Não
101045	POLÍTICAS EDUCACIONAIS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60	Sim
104582	TEORIA E PRÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	60	Não
101086	CURRÍCULO E PLANEJAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	60	Não
101227	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	60	Não
101248	PSICOMOTRICIDADE NO CONTEXTO ESCOLAR	60	Não
105658	OPTATIVA I	20	Não
105095	ATIVIDADE FORMATIVA III	50	Não
104744	ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE) III	20	Não
104492	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	60	Não
100783	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	Sim
101281	METODOLOGIA DO ENSINO DE NATUREZA E SOCIEDADE	60	Não
101228	TRANSVERSALIDADE NA EDUCAÇÃO	30	Não
101286	METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA	60	Não
105096	ATIVIDADE FORMATIVA IV	50	Não
105098	ATIVIDADE INTEGRADORA II	15	Não
104745	ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE) IV	20	Não
101282	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS E SAÚDE INFANTIL	60	Não
101070	EDUCAÇÃO E LUDICIDADE	60	Não
101809	LITERATURA INFANTIL	45	Não
101290	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA	60	Não
101288	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60	Não
105659	OPTATIVA II	20	Não

102795	ATIVIDADE FORMATIVA V - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	50	Não
104746	ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE) V	20	Não
101111	METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE	60	Não
101232	DIREITOS EDUCACIONAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	30	Não
101292	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60	Sim
101229	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	60	Não
101295	PEDAGOGIA EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES	60	Não
102796	ATIVIDADE FORMATIVA VI - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	50	Não
105099	ATIVIDADE INTEGRADORA III	15	Não
104747	ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE) VI	20	Não
101285	ESTÁGIO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	200	Não
103482	TECNOLOGIA EDUCACIONAL	45	Não
101296	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL	45	Não
101078	CAMINHOS PARA O ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	30	Não
105660	OPTATIVA III	20	Não
102797	ATIVIDADE FORMATIVA VII - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	50	Não
104748	ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE) VII	20	Não
101289	ESTÁGIO II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E GESTÃO ESCOLAR	200	Não
101233	GESTÃO EDUCACIONAL	45	Não
102798	ATIVIDADE FORMATIVA VIII - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	50	Não
104749	ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE) VIII	20	Não
101294	EMPREENDEDORISMO NA EDUCAÇÃO	45	Não

Observações e declaração de ciência

Este formulário não garante a efetivação da matrícula, a qual está sujeita às condições descritas no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e de Fornecimento de Material Didático a ser entregue e firmado pelo(a) aluno(a).

A análise contida neste formulário poderá sofrer alterações caso venham a ser realizadas alterações curriculares ou das condições de oferta do curso desejado e estas serão informadas ao(à) aluno(a) quando da efetivação da matrícula.

O(A) aluno(a), declara-se ciente de que receberá somente o material didático referentes às disciplinas que não forem consideradas dispensadas pela ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL UNIFACVEST EAD.

Declaro estar ciente e de acordo com as informações e condições especificadas no presente formulário.

MARCO ANTONIO BASTOS FERREIRA

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

RECIBO DE TAXA DE MATRÍCULA

Declaro ter recebido de MARCO ANTONIO BASTOS FERREIRA o valor de R$ 159.90 referente à taxa de matrícula descrita no termo de adesão n° 11111112150005266.

ROSILANE DA SILVA BICHULI LEAL 10886876796

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

RESUMO DA MATRÍCULA

CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 48 meses
MATERIAL DIDÁTICO: Livro eletrônico via internet + Videoaula via internet + Videoaula em DVD + Livro impresso
Taxa de adesão: R$ 159,90
Nº de Parcelas: 48
Valor das Parcelas: R$ 159,90
Data de vencimento da 1ª parcela: As parcelas fixadas no Termo de Adesão terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira no mês subsequente ao início das aulas e as outras a partir do mês subsequente, sendo que o pagamento da última não implica quitação das anteriores.

Observações:

- A CONTRATADA poderá realizar reajustes em decorrência de aumento de custos a título de pessoal e custeio, conforme previsão do artigo 1º, §3º (incluído pela Medida Provisória nº 2.173-24 de 23/08/2001) da Lei 9.870/1999.

  Após 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, as parcelas vincendas serão reajustadas monetariamente com base no IGP-M/FGV, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

- A contratada realiza o tratamento dos dados pessoais do(a) contratante conforme Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

  A contratada coletará os dados pessoais do contratante, indispensáveis para a finalidade de prestar os serviços educacionais ora contratados.

  A contratada poderá compartilhar os dados recebidos com entidade públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando se trata de obrigação legal imposta à contratada ou caso seja necessário para o cumprimento deste contrato.

  O(a) contratante fica ciente de que, enquanto titular dos dados pessoais fornecidos no âmbito da execução do contrato, poderá solicitar informações relacionadas a seus dados, requerendo a atualização ou complementação de dados, eliminação, dentre outros.

  A contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e de governança razoáveis, objetivando assegurar níveis satisfatórios de segurança e proteção aos processos de tratamento de dados.

- Ao efetuar pagamentos referentes a cobranças de mensalidades no formato de PIX ou boleto bancário, o(a) aluno(a) DEVERÁ confirmar os dados bancários do favorecido/beneficiário, o qual deverá constar como a empresa de cobranças SBR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA (CNPJ: 08.626.153/0001-50).

  Se o(a) aluno(a) observar alguma divergência nos dados bancários acima informados, deverá entrar em contato diretamente com a Instituição de Ensino por meio dos canais oficiais de atendimento da Instituição de Ensino.

MARCO ANTONIO BASTOS FERREIRA

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

centro universitário facvest
unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88501-103 – www.unifacvest.net

Ofício do Reg. Civil LAGES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. (UNIFACVEST), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.608.241/0001-79, com sede na Av. Marechal Floriano, n.º 947, Centro, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado,

O ALUNO, doravante denominado CONTRATANTE, devidamente qualificado no Termo de Adesão ao presente contrato, documento este que faz parte integrante e indissolúvel do presente instrumento,

RESOLVEM firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a ser regido pela legislação aplicável à matéria e pelos termos e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA, com o fornecimento de material didático nas formas indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento, para o curso definido no Termo de Adesão firmado pelo CONTRATANTE ("CURSO"), a ser ministrado na modalidade de ensino a distância e em conformidade com a legislação vigente, Regimento Interno e demais normas da CONTRATADA.

1.2 O CURSO utiliza metodologia de ensino na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos, nos termos do artigo 1.º do Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - MATRÍCULA

2.1 O procedimento de matrícula do CONTRATANTE no CURSO será realizado mediante: i) a assinatura do Termo de Adesão ao presente contrato; ii) entrega de cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento de identificação em que conste o número do CPF; iii) No caso de Graduação: entrega de cópia de Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (certificado, histórico escolar, atestado ou declaração emitida pela Instituição de Ensino); No caso de Pós- Graduação: entrega de cópia de comprovante de conclusão de curso de Graduação (Diploma, histórico acadêmico, atestado ou declaração emitida pela Instituição de Ensino; e iv) o pagamento da taxa de matrícula.

2.1.1 Para a conclusão do CURSO, o CONTRATANTE declara ciência da obrigatoriedade da entrega à CONTRATADA, de cópias autenticadas dos documentos elencados abaixo, até a data de término do CURSO, sob pena de não os entregando, serem desconsideradas as atividades

acadêmicas desenvolvidas no CURSO, inclusive certificação e créditos por aprovação em módulos/disciplinas, por descumprimento deste requisito acadêmico e legal:

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

a) Para GRADUAÇÃO:
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (da última eleição);
- Documento militar (para homens);
- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

b) Para PÓS-GRADUAÇÃO:
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG;
- CPF;
- Diploma de Graduação devidamente registrado.

2.1.2 Todas as cópias dos documentos elencados no item 2.1.1 *retro*, deverão ser autenticadas e enviadas digitalmente pelo CONTRATANTE via Portal AVA.

2.2 Somente após a aprovação, pela CONTRATADA, dos documentos entregues pelo CONTRATANTE para a matrícula e confirmado o pagamento da taxa de matrícula (quando aplicável), o CONTRATANTE estará efetivamente matriculado no CURSO.

2.3 No caso de não efetivação da matrícula, por não preenchimento dos requisitos por parte do CONTRATANTE, o presente instrumento restará extinto automaticamente, hipótese em que será restituído o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da taxa de matrícula, sendo que 20% (vinte por cento) serão retidos pela CONTRATADA para pagamento das despesas administrativas com os procedimentos de matrícula.

2.4 Após a efetivação da matrícula, o CONTRATANTE estará sujeito ao disposto no Regimento Geral, nas normas, editais, resoluções e atos executivos e normativos da CONTRATADA disponíveis na sede da CONTRATADA ou na internet.

2.5 Ao final de cada módulo do CURSO será realizada, automaticamente, a rematrícula do CONTRATANTE para o módulo subsequente, desde que esteja em situação regular. Constatando- se a ocorrência de situação irregular do aluno, a CONTRATADA poderá não efetuar a rematrícula do CONTRATANTE.

2.5.1 Para fins da rematrícula de que trata o item 2.5, constituem situação irregular do CONTRATANTE: a) ausência ou insuficiência dos documentos do CONTRATANTE exigidos pela CONTRATADA; b) ausência de pagamento ou pagamento não identificado das mensalidades do

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

CURSO (realizado por outra forma que não o Boleto Bancário fornecido pela CONTRATADA, observado o disposto no item 5.2); c) não realização das atividades acadêmicas e pedagógicas obrigatórias do CURSO.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A prestação dos serviços administrativos e suporte presencial ao CONTRATANTE poderão ser realizados diretamente pela CONTRATADA em suas instalações próprias ou por empresa terceirizada por esta contratada, denominada Agente Educacional.

3.2 O CURSO, definido no Termo de Adesão ao presente instrumento, será ministrado na modalidade de educação a distância, sendo necessário o comparecimento do aluno nos momentos presenciais obrigatórios, os quais serão realizados junto à CONTRATADA ou no Agente Educacional da CONTRATADA ao qual o CONTRATANTE estiver vinculado.

3.2.1 A CONTRATADA reserva-se o direito de, no caso de extinção do contrato com o Agente Educacional ao qual o CONTRATANTE estiver vinculado, transferir o CONTRATANTE para outro Agente Educacional mais próximo ou para outro escolhido pelo CONTRATANTE, dentre aqueles indicados pelaCONTRATADA.

3.3 O material didático do CURSO constitui-se por conteúdo escrito e audiovisual, a ser disponibilizado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA em formato físico (livro impresso ou videolivro) ou eletrônico (livro digital em arquivo *PDF - Portable Document Format* e videolivro em arquivo digital de áudio e vídeo), a cada módulo do CURSO.

3.3.1 O formato em que o material didático será disponibilizado ao CONTRATANTE será escolhido por este no momento da assinatura do Termo de Adesão a este instrumento. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE nos termos do item 5.1 deste instrumento e fixado no referido Termo de Adesão será estabelecido de acordo com o formato do material didático definido pelo CONTRATANTE.

3.3.2 O material didático em formato físico deverá ser retirado pelo CONTRATANTE no endereço do Agente Educacional ao qual o CONTRATANTE estiver vinculado.

3.3.3 O material didático em formato digital será disponibilizado via internet no Portal AVA – Ambiente Avançado de Aprendizagem, sendo que os conteúdos escrito e/ou audiovisual serão fornecidos por meio de *download* (transferência de dados para o computador do CONTRATANTE) ou terão o seu conteúdo acessado sem transferência do arquivo eletrônico do material didático ao CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Adesão a este instrumento.

3.3.4 Quando o CONTRATANTE optar pela disponibilização do material didático em formato eletrônico e o conteúdo deste seja acessado pelo CONTRATANTE sem transferência do

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

respectivo arquivo eletrônico, o referido acesso será bloqueado ao CONTRATANTE após a conclusão do CURSO. O acesso também será bloqueado em caso de trancamento de matrícula, não efetivação de rematrícula ou abandono do curso.

3.3.5 O CURSO, quando ministrado por meio de conteúdo disponibilizado via Internet, será realizado com acesso do CONTRATANTE por computador e conexão à Internet própria, sendo que o computador e a conexão de Internet do CONTRATANTE deverão atender às configurações mínimas exigidas no Termo de Adesão ao presente instrumento.

3.3.6 A conexão do CONTRATANTE à Internet para realização das atividades do CURSO é de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à CONTRATADA tão somente manter, à disposição do CONTRATANTE, o conteúdo e o material didático previstos no presente contrato, cujo acesso fica garantido ao CONTRATANTE desde que disponha dos requisitos de conexão previstos no "Termo de Adesão".

3.4 A CONTRATADA, considerando a edição das Diretrizes Curriculares, emanadas do Conselho Nacional de Educação, poderá realizar adequações pertinentes na matriz curricular do CURSO, ficando o CONTRATANTE obrigado às referidas adequações, sem prejuízo da integração curricular.

3.5 A CONTRATADA se reserva o direito de produzir atualizações no conteúdo programático do CURSO, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou ementa, desde que não altere sua natureza nem importe em ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE declara estar ciente de que o CURSO é ministrado na modalidade a distância, bem como que deverá comparecer aos momentos presenciais obrigatórios, a serem realizados no Agente Educacional da CONTRATADA ao qual estiver vinculado.

4.2 O CONTRATANTE se submete no ato de assinatura deste contrato aos regulamentos acadêmicos vigentes da CONTRATADA, assim como aos demais dispositivos universitários, e a outros que vierem a ser disponibilizados ao longo do CURSO.

4.3 Correm por conta do CONTRATANTE as despesas com o deslocamento até o Agente Educacional, bem como com a conexão de Internet e o respectivo provedor de acesso, utilizados para a realização do CURSO via Internet.

4.4 É vedado, terminantemente, a cópia do material didático sob qualquer forma, bem como o fornecimento dos materiais didáticos para fotocópia ou gravação, para alunos ou terceiros, sob pena de responsabilização civil e criminal.

4.5 É vedado ao CONTRATANTE fornecer o material didático que integra o objeto deste

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

contrato para divulgação em locais públicos, tele salas ou qualquer outra forma de divulgação pública.

4.6 O CONTRATANTE se responsabiliza pelos dados cadastrais informados à CONTRATADA, bem como pela comunicação de eventual alteração, sendo que em relação ao endereço residencial, a comunicação deverá ser formalizada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência da alteração, sob as penas da lei.

4.6.1 Na hipótese de algum documento acadêmico ser emitido com dados errados, por falta de comunicação de alteração de dados cadastrais do CONTRATANTE, a emissão de uma nova via do referido documento ficará sujeita ao pagamento de novas taxas e/ou despesas por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços educacionais previstos na Cláusula Primeira, incluído o material didático do CURSO, o CONTRATANTE obriga-se ao pagamento dos valores fixados Termo de Adesão ao presente instrumento, cuja cobrança poderá ser realizada por empresa de cobrança terceirizada eleita pela CONTRATADA.

5.2 O valor de que trata o item 5.1 será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mediante boleto bancário, o qual será acessado pelo CONTRATANTE via Portal AVA ou então retirado pelo CONTRATANTE diretamente no Agente Educacional. O boleto bancário não será, em hipótese alguma, enviado via Correios. Outras modalidades de pagamento poderão ser disponibilizadas a critério único da CONTRATADA.

5.3 As parcelas fixadas no Termo de Adesão terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira no mês subsequente ao início das aulas e as outras a partir do mês subsequente, sendo que o pagamento da última não implica quitação das anteriores.

5.4 Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, o CONTRATANTE pagará o valor principal acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês (pro-rata dia) e correção monetária pelo IGP-M.

5.5 O prazo máximo para pagamento através de ficha de compensação bancária é de 30 (trinta dias), contados a partir do último dia de vencimento. Se o atraso no pagamento for superior a 30 (trinta) dias, e caso a CONTRATADA tenha se utilizado de serviços advocatícios para a cobrança de valores em aberto, o CONTRATANTE pagará honorários advocatícios extrajudiciais no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito, nos termos dos arts. 4º, 6º e 54, parágrafo 4º, inc III da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 22 da Lei nº 8.906/94, podendo, ainda, a CONTRATADA, socorrer-se de todos os meios legais

necessários à satisfação dos seus direitos, inclusive com a inclusão do nome do CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

Consumidor).

5.6 A CONTRATADA reserva-se o direito legal de emitir, em caso de inadimplência do CONTRATANTE, independente de notificação prévia, duplicatas por Prestação de Serviços Educacionais, no valor da(s) parcela(s), acrescida(s) de multa, juros e correção previstos no item 5.4, supra, podendo enviá-la(s) a protesto.

5.7 A concessão, por parte da CONTRATANTE, de descontos nas parcelas mensais, ou quaisquer outros, a qualquer título ou periodicidade, não significa alteração do presente instrumento ou do valor contratual previsto no Termo de Adesão ao presente contrato. Caso seja concedido algum desconto ao CONTRATANTE, tal desconto será válido apenas para a parcela em questão e mediante pagamento em moeda corrente nacional, sendo desconsideradas para as demais.

5.8 Os valores fixados no Termo de Adesão compreendem os serviços educacionais que são prestados obrigatoriamente a qualquer turma, módulo ou série, coletivamente, não incluídos os facultativos, de caráter individual ou de grupo, tais como: declarações, atestados, segunda via de documentos, dependências, adaptações e outros serviços de secretaria, os quais, se requisitados pelo CONTRATANTE, serão cobrados de acordo com a tabela vigente, a época da requisição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 A CONTRATADA poderá realizar reajustes em decorrência de aumento de custos a título de pessoal e custeio, conforme previsão do artigo 1º, § 3º (incluído pela Medida Provisória nº 2.173- 24 de 23/08/2001) da Lei 9.870/1999.

6.2 Após 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, as parcelas vincendas serão reajustadas monetariamente com base no IGP-M/FGV, ou por índice oficial que venha a substituí- lo, ou menor periodicidade se autorizado por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ABANDONO, TRANCAMENTO, CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA

7.1 Eventual solicitação de trancamento, cancelamento ou transferência, deverá ser formulada, por escrito, junto ao setor competente da CONTRATADA, mediante pagamento de taxa vigente à época do pedido. Somente após a análise e deferimento do pedido é que ficará o CONTRATANTE desobrigado do pagamento das mensalidades. Alguns pedidos e/ou solicitações, poderão ser realizada diretamente pelo Portal AVA, conforme disponibilidade.

7.1.1 Será cobrada, em valor integral, a mensalidade referente ao mês em que a solicitação for efetuada.

7.2 O não comparecimento do CONTRATANTE nos momentos presenciais obrigatórios não o exime do pagamento das mensalidades, que serão cobradas até que seja efetuada e deferida, na forma prevista

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

centro universitário facvest
unifacvest
Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88501-103 – www.unifacvest.net

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

no item 7.1, a solicitação de trancamento, cancelamento ou transferência.

7.3 O pedido de trancamento poderá ser efetuado a qualquer época, desde que o CONTRATANTE esteja em dia com o pagamento das mensalidades. O pedido de cancelamento, deverá ser formulado antes do início das aulas.

7.4 O CONTRATANTE poderá solicitar o trancamento de sua matrícula por mais de uma vez, devendo observar que, no total, o prazo de trancamento não poderá ser superior a 2 (dois) anos. Após este prazo, o presente contrato poderá ser considerado rescindido pela CONTRATADA, hipótese em que aplicar-se-á o disposto no item 7.8 deste instrumento.

7.5 Uma vez efetivado o trancamento da matrícula pelo CONTRATANTE, se no momento da sua reativação o Agente Educacional ao qual o CONTRATANTE estava vinculado tiver sido desativado, o CONTRATANTE deverá optar por outro Agente Educacional para a realização das atividades presenciais obrigatórias.

7.6 O CONTRATANTE declara estar ciente de que durante o período em que a sua matrícula estiver sob trancamento, poderão ocorrer mudanças na matriz curricular do CURSO que podem implicar em novas obrigações curriculares, às quais o CONTRATANTE estará obrigado no momento da reativação da matrícula.

7.7 Na ocorrência de pedido de cancelamento de matrícula efetuado antes do início das aulas, será devolvido ao CONTRATANTE o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor pago, sendo que 20% (vinte por cento) serão retidos pela CONTRATADA para pagamento das despesas administrativas.

7.8 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato em caso de inadimplemento pelo CONTRATANTE, sendo devidas às mensalidades até a sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de discussão judicial sobre os valores, condições e determinações constantes desse instrumento, no todo ou em parte, deverá o CONTRATANTE continuar a efetuar os pagamentos dos valores devidos, até a decisão processual transitada em julgado.

8.2 O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emitir boletos bancários de pagamento por empresa terceirizada, ceder ou alienar créditos decorrentes desse contrato, no todo ou em parte, independente de notificação prévia, podendo entregar ao cessionário ou comprador toda a documentação relativa ao crédito.

8.3 A eventual tolerância das partes em relação às obrigações ora assumidas pela outra, ou qualquer ação que beneficie a outra parte, tomada em condição mais favorável que aquela a qual este instrumento prevê, representará mera liberalidade, não caracterizando, em hipótese alguma, novação

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

centro universitário facvest
unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88501-103 – www.unifacvest.net

Ofício do Reg. Civil LAGES Pit. Doc. 8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

contratual e não outorgando, em nenhum caso, direito adquirido a futuras tolerâncias ou ações benéficas que tais.

8.4 As partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e da função social do presente Contrato, que atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos de cada qual.

8.5 O CONTRATANTE declara neste ato que leu e aceitou os termos e condições do presente e que possui poderes suficientes para firmar o presente ajuste

8.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, abuso de direito, visto que seu objeto foi avaliado previamente por ambas, estando o presente documento devidamente registrado em cartório de títulos e documentos, conforme indicado no respectivo Termo de Adesão ao presente contrato firmado pelo CONTRATANTE.

8.7 As partes elegem o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Lages/SC, 04 de janeiro de 2018

3º TABELIONATO

Victor Broering

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA
CONTRATADA

ALUNO
CONTRATANTE

Testemunhas:

1.
Nome: Geovani Broering
RG: 1.624.307

2.
Nome:
RG:

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de VICTOR BROERING
Lages(SC), 12 de janeiro de 2018
Paulo Gilmar da Silva Ribeiro - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,18 Selo: R$ 1,80 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EYU85863-SEU4) Total: R$ 5,08 16.52.11 hs

Página 8 de 10

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

centro universitário facvest
unifacvest
Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88501-103 – www.unifacvest.net

Ofício do Reg. Civil LAGES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

0000000000000000000000000000

N.º TERMO DE ADESÃO 000000000000000- 00

NOME UNIVERSIDADE

NOME DO CURSO

TERMO DE ADESÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por meio do presente Termo de Adesão, o CONTRATANTE abaixo qualificado, adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ("CONTRATO"), devidamente registrado sob o n.º XXXXXXXX, junto ao XX Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca XXXXXXX, Estado XXXXX, que irá regular as condições para a oferta do curso de Graduação ou Pós-Graduação na modalidade de ensino a distância indicado neste Termo de Adesão, tendo como prestadora dos serviços educacionais **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.608.241/0001-79, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º947, Centro, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por nos termos do seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**

MATERIAL DIDÁTICO:

Taxa de Adesão R$ N.º de Parcelas Valor das Parcelas R$

Página 9 de 10

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

centro universitário facvest
unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88501-103 – www.unifacvest.net

Ofício do Reg. Civil LAGES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

1. O CONTRATANTE declara que obteve acesso ao inteiro teor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS nº XXXXXXXXXXX a que adere, bem como declara ter compreendido os termos e condições postos no referido instrumento, com as quais manifesta expressamente ciência e concordância.
2. O CONTRATANTE declara que está ciente que a assinatura do presente Termo de Adesão não enseja a garantia de efetivação da sua matrícula no curso indicado neste Termo de Adesão, a qual está condicionada ao efetivo pagamento da taxa de matrícula e à análise da documentação entregue pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao item 2.1 do CONTRATO.
3. Somente após a confirmação, por parte da CONTRATADA, é que o CONTRATANTE estará devidamente matriculado para iniciar o curso na data prevista pela CONTRATADA. A entrega de material didático físico do CURSO será realizada no prazo de até 40 (quarenta) após o início do CURSO, devendo o CONTRATANTE retirar o mesmo no endereço do seu Agente Educacional. O respectivo material didático em versão eletrônica será disponibilizado ao CONTRATANTE por módulo, na data de início de cada um dos módulos do CURSO, por meio do Portal AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, observados os requisitos do item 5 deste Termo de Adesão.
4. No caso de não efetivação da matrícula, por não preenchimento dos requisitos exigidos por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA restituirá o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago pela taxa de matrícula, sendo que 20% (vinte por cento) serão retidos pela CONTRATADA para pagamento das despesas administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação expressa do CONTRATANTE.
5. Nos termos da Cláusula Terceira do CONTRATO, o CONTRATANTE declara ter ciência de que a realização do CURSO indicado neste Termo de Adesão quando via Internet, o acesso ao conteúdo do CURSO deverá ser efetivado por meio de computador e conexão à Internet com as seguintes configurações mínimas exigidas:

1. Processador 2.0 GHz.
2. Memória RAM 1 GB.
3. Monitor 800x600 pixels.
4. Sistema Operacional Windows 7 (ou superior), Android 4 (ou superior) ou Sistema Operacional IOS 8 (ou superior).
5. Navegador Chrome 56 ou Firefox 45.
6. Conexão de Internet por banda larga de 500 Kbps ou superior (recomendamos acima de 1Mbps para melhor visualização do vídeo).

6. **A ausência da formalização da desistência e/ou do trancamento do CURSO pelo CONTRATANTE acarretará na continuidade da cobrança de parcelas, conforme previsão contratual.**
7. O CONTRATADO poderá realizar reajustes em decorrência de aumento de custos a título de pessoal e custeio, conforme previsão do artigo 1º, § 3º (incluído pela Medida Provisória nº 2.173-24 de 23/08/2001) da Lei 9.870/1999.
8. Após 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, as parcelas vincendas serão reajustadas monetariamente com base no IGP-M/FGV, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.
9. O CONTRATANTE declara que leu, compreendeu e aceita os termos do presente Termo de Adesão.

Local e Data

Assinatura do CONTRATANTE

Página 10 de 10

Nº TERMO DE ADESÃO: 11111112150005266

Ofício de Registros Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
RITA MARIA ROSA RAMOS - Oficial Registradora
Rua Santa Cruz, 123, Centro, Lages - SC, 88501-030 - (49) 3222-0777 -
rtdlages@gmail.com

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 112886 Data 15/01/2018 Qualidade: Integral
Registro: 100909 Data 15/01/2018 Livro B-230 Folha 109

Natureza: MODELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Apresentante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EWZ24334-381X
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, LAGES - 15 de janeiro de 2018

ARIANE RAMOS MARTENDAL - Oficial Substituta

Ofício do Reg. Civil LAGES TRDOC